



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarafranca.sp.gov.br



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Apresentamos a presente Emenda, considerando a necessidade de adequação de dispositivos do Projeto de Lei nº 78/2025, de autoria da Ver^a. Lindsay Cardoso, conforme fundamentado no Parecer das Comissões Permanentes.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Art. 1º Fica alterada a ementa, o *caput* do art. 1º, e os artigos 4º e 5º do Projeto de Lei nº 78/2025, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Institui o “Programa de Atenção às Pessoas Portadoras do Transtorno de Acumulação Compulsiva de Animais” no Município de Franca.

(...)

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Atenção às Pessoas Portadoras do Transtorno de Acumulação Compulsiva de Animais” no Município de Franca.

(...)

Art. 4º. Para atingir os objetivos mencionados nos incisos do artigo anterior, o Programa poderá contar com parcerias a serem realizadas com empresas públicas ou privadas.

Art. 5º Por meio do Programa poderão ser realizadas ações voltadas à orientação da população sobre os riscos do acúmulo compulsivo de animais, bem como atendimento veterinário de animais vítimas de acumulação compulsiva e a sua castração.

Franca, 01 de julho de 2025.

Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. Claudinei da Rocha

Ver. Fransérgio Garcia

Ver. Zezinho Cabeleireiro

Ver^a. Lindsay Cardoso

Ver. Kaká